PROJETO DE LEI Nº 78/13

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas áreas de acesso e no entorno das escolas públicas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Torna obrigatória a instalação de câmera de monitoramento de segurança no entorno orno das escolas públicas municipais.

Parágrafo Único - A instalação do equipamento citado no "caput" considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º - Cada unidade escolar terá, no mínimo, 04 (quatro) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso.

Parágrafo Único - O equipamento citado no "caput" deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º - As escolas situadas nas áreas onde são constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2013.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

É com interesse de garantir a integridade e a segurança dos alunos, professores e outros servidores das escolas públicas municipais que venho aos meus pares propor a instalação de câmeras de segurança no entorno das unidades públicas municipais de ensino.

As pesquisas mais recentes mostram que um dos maiores problemas que afligem os cidadãos e preocupam a opinião pública em todo o mundo é a criminalidade, superando inclusive o desemprego - pesadelo que mais tem atormentado os trabalhadores -, altas taxas de inflação, elevada carga tributária e altos custos financeiros, problemas tradicionais em qualquer País (Fajnzylber & Araújo Jr., 2001). No Brasil, essa situação não é diferente, principalmente porque a criminalidade vem quase sempre acompanhada de muita violência, além do que tem afetado todas as classes sociais, deixando de ser uma "exclusividade" das classes excluídas das periferias das grandes cidades (Carrera-Fernandez & Pereira, 2001). Talvez por apresentar essa triste característica, esse fenômeno tenha atraído mais a atenção da sociedade.

A instalação dos equipamentos de segurança significa não apenas um modo de

desestimular a ação de agentes delituosos em nossas escolas, mas valerá para elucidar e apurar delitos praticados nas cercanias, auxiliando, assim, o trabalho policial.
O investimento na medida proposta também significa atuar na prevenção do aliciamento de nossos jovens para o uso ou envolvimento com as drogas. Problema social, que tem trazido grandes prejuízos para nossa juventude.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2013.
J. CARLOS FILHO